



PARECER ÚNICO Nº 047/2018 (DOC SIAM 0208946/2018)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00066/2002/009/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA:	SITUAÇÃO:
Outorga	8056/2016	Deferida
Outorga	8057/2016	Deferida
Outorga	18484/2016	Retificada
Outorga	22084/2017	Renovada

EMPREENDEDOR: Industrial Labortêxtil S.A.	CNPJ: 33.200.015/0001-52	
EMPREENDIMENTO: Industrial Labortêxtil S.A.	CNPJ: 33.200.015/0001-52	
MUNICÍPIO: Curvelo	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18° 45' 27,7" LONG/X 44° 26' 12,8"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão Santo Antônio	
CÓDIGO: C-08-08-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.	CLASSE 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS ESTUDOS APRESENTADOS: Carlos Magno de Moraes		REGISTRO: CAU-MG 53597-4
RELATÓRIOS DE VISTORIA: AF 34000/2013 AF 96571/2015		DATA: 21/11/2013 15/10/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental (Gestora)	1.366.906-4	
Lília Aparecida de Castro – Analista Ambiental	1.389.247-6	
Rafael Batista Gontijo – Analista Ambiental	1.369.266-6	
Maria Luisa R. T. Baptista – Analista Ambiental - Jurídico	1.363.981-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.365.493-4	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC requerido pela Industrial Labortêxtil S.A., para sua unidade destinada à fabricação de produtos médicos hospitalares, localizada no município de Curvelo/ MG.

A atividade exercida pelo empreendimento em questão é a fabricação de tecidos para artigos têxteis hospitalares, sendo essa atividade enquadrada, pela Deliberação Normativa COPAM Nº 74/2004, no código C-08-08-7 ("Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento") e, em razão de sua capacidade instalada (8t/dia), é classificada como porte médio (classe 5) e de grande potencial poluidor degradador.

O empreendedor formalizou o presente processo de LOC em 14 de agosto de 2013. O processo administrativo assumiu o número PA nº 00066/2002/009/2013. Em vistoria realizada em 15 de outubro de 2015 (AF 96571/2015) foi constatada a operação sem licença e a utilização de recurso hídrico sem autorização. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração (AI 037156/2015) com multa e suspensão das atividades. O empreendedor celebrou em 17/01/2017 um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC).

A elaboração deste Parecer Único baseou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental - RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados, cuja responsabilidade técnica é atribuída ao Arquiteto Carlos Magno de Moraes (RRT 0000000830486), nas observações feitas durante as vistorias realizadas em 21/11/2013 (Auto de Fiscalização nº 34000/2013) e 15/10/2015 (Auto de Fiscalização nº 96571/2015), nas informações obtidas do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM e nas informações complementares protocoladas na Supram CM (protocolos SIAM R0213518/2014, R0233918/2016, R0365712/2016, R011578/2017, R0081509/2017, R0057348/2017 e R0119989/2017).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Industrial Labortextil S.A. está situado na Avenida Othon L. Bezerra de Melo, Bairro Maria Amália, no município de Curvelo/MG, nas coordenadas geográficas: LAT -18° 45' 27,7" e LONG -44° 26' 12,8" (Figura 01) e iniciou suas atividades no local em 1959.



Figura 01: Imagem de satélite do empreendimento Industrial Labortextil S.A.



O empreendimento produz tecidos para artigos têxteis hospitalares (tecido gaze e campo operatório). A área total do empreendimento é de 4,59 hectares, enquanto a área construída é de 23.073,31 m². A operação do empreendimento ocorre em três turnos de trabalho, operando todos os dias da semana e durante todos os meses do ano. Emprega um total de 1152 funcionários.

A água utilizada pela empresa é proveniente de 03 poços tubulares cujos processos de outorga estão sendo analisados concomitantemente a esta LOC. A água é utilizada para o consumo industrial e humano do empreendimento.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 1.700 kWh.

A empresa possui três compressores de ar: Atlas Copco 1979 – GA 707 com capacidade nominal de 509,7 m³/h, Atlas Copco 1994 – GA 55 com capacidade nominal de 569,1 m³/h e Atlas Copco 1993 – GA 75 com capacidade nominal de 839,3 m³/h.

O empreendimento possui 01 caldeira ATA 24 – Tipo H – 3, (lenha), com capacidade nominal de 5.500 kg/h, 01 caldeira Mepplan MDS/ GF 92 (lenha), com capacidade nominal de 5.000 kg/h e a caldeira ATA 22 (óleo BPF), com capacidade nominal de 4.800 kg/h, que encontra-se desativada.

2.1. Processo produtivo

Os produtos fabricados pela empresa Industrial Labortêxtil S.A. são tecidos para artigos têxteis hospitalares: tecido gaze (09, 11, 13 e 15 fios) e campo operatório (09, 27 e 35 gramas em rolos de tecido semiacabado).

O processo de fabricação consiste basicamente nas etapas de Fiação, Tecelagem e Alveijamento. Na Fiação ocorre a produção dos fios a partir do algodão, que são transformados na própria empresa em tecidos planos, destinados à confecção dos artigos têxteis hospitalares. Os fios produzidos seguem para a seção de Urdideiras e Engomadeiras, sendo preparados para a Tecelagem nos teares. Os tecidos crus são alvejados nos Turbos e são, então, estocados em rolos de tecidos até serem transferidos para a empresa que os transforma em artigos hospitalares (Figura 02).

Equipamentos

O empreendimento utiliza três compressores de ar: Atlas Copco 1979 – GA 707 com capacidade nominal de 509,7 m³/h, Atlas Copco 1994 – GA 55 com capacidade nominal de 569,1 m³/h e Atlas Copco 1993 – GA 75 com capacidade nominal de 839,3 m³/h e também são utilizados para fabricação dos produtos os equipamentos listados na tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Equipamentos utilizados na Industrial Labortextil S.A.

Descrição	Tempo médio de operação (horas/dia)	Quantidade
Conjunto Linha de Abertura do Algodão	24	01
Conjunto de Cardas	24	16
Conjunto de Passadores	24	08
Conjunto de Filatórios OPEN END	24	17
Autocoer para repasse de tocos de bobinas	16	01
Conjunto de Urdideiras	24	04
Conjunto de Engomadeiras	24	04
Conjunto de Espuladeiras	24	11
Teares	24	474
Turbos de Alveijamento	24	05
Secadeiras de Tecido	24	03



Fluxograma Fiação/Tecelagem / Alvejamento

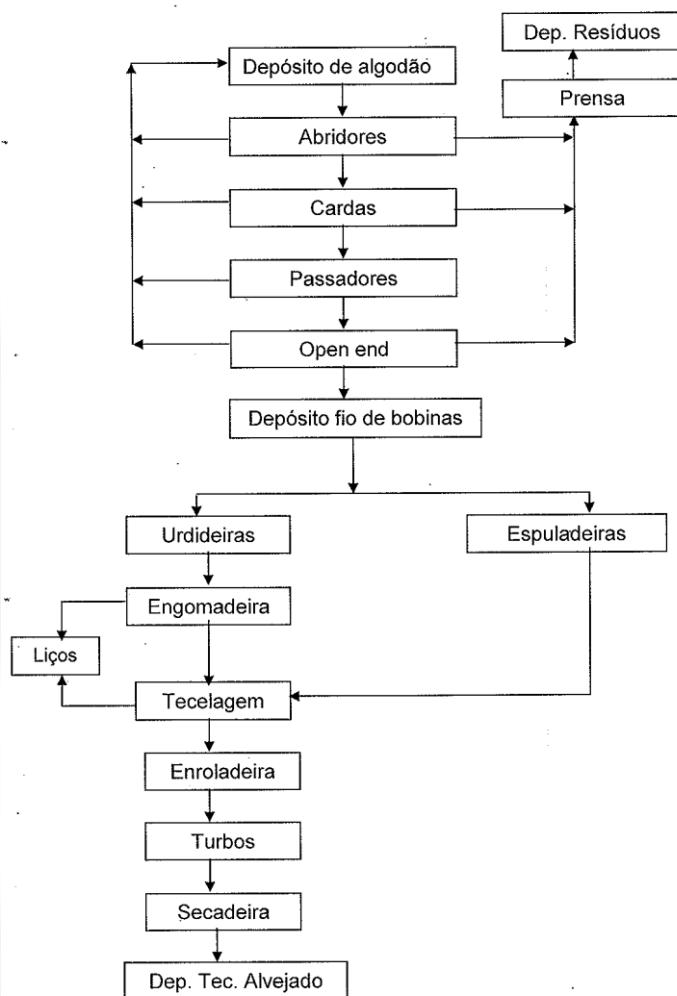


Figura 02: Fluxograma de Produção do empreendimento Industrial Labortêxtil S.A.

Matérias-primas e insumos

A relação de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo da Industrial Labortêxtil S.A. estão listados na tabela 02 abaixo.

Tabela 02: Matérias-primas e insumos utilizados na Industrial Labortextil S.A.

Identificação	Consumo mensal médio (t/mês)	Armazenamento
Algodão	200	Galpão coberto e fechado lateralmente
Ácido sulfúrico	1,5	Tanque de superfície
Detergente	2,6	Galpão coberto e fechado lateralmente
Peróxido de Hidrogênio	15	Tanque de superfície
Soda Cáustica	13,5	Tanque de superfície
Álcool Polivinílico	6,35	Galpão coberto e fechado lateralmente
Acetona	0,002	Galpão coberto e fechado lateralmente



3. Caracterização Ambiental

A empresa está localizada na Avenida Othon Bezerra de Melo, Nº 1056, Bairro Maria Amália, na zona urbana do Município de Curvelo. Desde a década de 1950 existe uma fábrica de tecidos nesse local, sendo que os proprietários do empreendimento adquiriram em 1971 essa área. A escolha do local se deu em função da facilidade de administração e logística, uma vez que já funcionava uma fábrica de tecidos no local.

Curvelo situa-se na mesorregião central de Minas Gerais, com uma população estimada de 75.051 habitantes em 2009. A região é servida por importantes sistemas rodoviários, como a rodovia BR 040, BR 135 e BR 259. Localizada entre as bacias do rio São Francisco, rio das Velhas, rio Paraopeba, rio Cipó e rio Bicudo, o município é cortado por diversos ribeirões que desaguam nesses rios. A vegetação original é o cerrado com faixas de Mata Atlântica, tendo sido modificado pela expansão das pastagens e principalmente pelo aumento das áreas de plantação de eucaliptos. Na cidade de Curvelo predominam espécies como Sibipiruna e Oiti, sendo considerada pelo IEF uma das mais arborizadas do Estado.

O empreendimento encontra-se de acordo com as leis e regulamentos administrativos do município, conforme declaração da Prefeitura Municipal de Curvelo, datada de 20/12/2012.

Conforme consulta da equipe técnica da Supram CM à base de dados do ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), a área da Industrial Labortêxtil S.A. e seu entorno apresentam vulnerabilidade natural média e potencialidade social muito favorável ao desenvolvimento sustentável, sendo enquadrada na Zona de Desenvolvimento 01, que corresponde a áreas de elevado potencial social com potencial para gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos socioambientais. Essas áreas caracterizam-se por possuírem capacidades nos níveis estratégico, tático e operacional e de serem facilmente estimuladas para alavancar o desenvolvimento sustentável local.

Segundo o disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 (Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas) os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada, estão dispensados da apresentação de prospecção espeleológica.

Em função do previsto na Instrução Normativa nº 001/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o empreendedor protocolou junto ao referido órgão o Formulário de Caracterização de Atividade – FCA em 15/06/2016, tendo sido emitida a Anuência Nº 117/2017 pelo IPHAN na data de 01/12/2017.

Com relação à proteção do patrimônio cultural no âmbito do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Deliberação Normativa CONEP 007/2014, em seus anexos I e II, o empreendimento não está sujeito a apresentação de anuência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento situa-se na bacia estadual do rio das Velhas – Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UGRH SF5, pertencente a bacia federal do rio São Francisco. A empresa instalou 3 poços tubulares profundos para atendimento a demanda hídrica (consumo humano e industrial):

Finalidade de uso da água	Consumo (m³/dia)
Consumo humano	91,0
Consumo industrial	496,5
Umidificação e refrigeração	269,21
Indústria	227,29
Total	587,5



Os poços tubulares profundos supramencionados encontram-se regularizados por meio dos seguintes processos:

- **Processo de outorga nº 8056/2016**

O poço supre a demanda parcial do empreendimento de 94,5 m³/dia, por meio de uma captação de 5,0 m³/h, por um período de 18:54 h/dia (18,9 h/dia).

- **Processo de outorga nº 8057/2016**

O poço supre a demanda parcial do empreendimento de 170,0 m³/dia, por meio de uma captação de 9,0 m³/h, por um período de 18:53 h/dia (18,88 h/dia).

- **Processo de outorga nº 22084/2017 (renovação da portaria nº 1849/2013)**

O poço de portaria nº 1849/2013, foi retificado pelo processo de outorga nº 18481/2016 e renovado pelo processo de outorga nº 22084/2017. Esse supre a demanda parcial de 323 m³/dia, por meio de uma captação de 17,0 m³/h, por um período de 19:00h/dia (19,00 h/dia).

Nestas condições, conclui-se que as captações se encontram compatíveis com a demanda hídrica do empreendimento.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foram realizadas intervenções em vegetação na área da empresa para as obras de instalação ou operação dos equipamentos, objeto deste licenciamento. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Por se tratar de área urbana não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Dentre os impactos ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar: efluente líquido industrial e sanitário, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e geração de ruídos.

Efluente líquido industrial e sanitário

A operação do empreendimento Industrial Labortêxtil S.A. implica na geração de efluentes sanitários, bem como na geração de efluentes oriundos do processo industrial, o que caracteriza o impacto potencial de alteração da qualidade físico-química e biológica das águas e contaminação do solo.

A geração de média de esgoto sanitário é de cerca de 79.240 litros por dia, considerando uma geração de 70 litros por funcionário por dia.

O efluente industrial é gerado nos processos de tecelagem (engomadeira) e no alvejamento. A geração de efluente industrial estimada é de cerca de 5.025 litros por hora.

De acordo com o RCA e PCA apresentados, o efluente líquido industrial e sanitário é coletado e direcionado ao sistema de tratamento, que é composto por fossa séptica e dois filtros anaeróbios.



O efluente proveniente do sistema de tratamento da empresa é destinado para a rede pública do município. Foi apresentado o contrato PRECEND celebrado com a COPASA em 25/09/2017.

Geração de resíduos sólidos

A operação do empreendimento gera resíduos sólidos com características industriais e domésticas. A medida ambiental proposta para mitigar esse impacto é a adequada segregação, acondicionamento, identificação, transporte e disposição final desses resíduos conforme descrito na tabela 3. O empreendimento possui um depósito temporário de resíduos sólidos implantado. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa (protocolo R0081509/2017).

Tabela 03: Resíduos sólidos gerados na Industrial Labortextil S.A.

Resíduos gerados	Quantidade gerada estimada	Disposição final
Comuns não recicláveis	25,0 kg/mês	Aterro Sanitário Municipal
Recicláveis	13.700 kg/mês	Reciclagem – Washington Luiz Ferreira Ramos - ME
Lâmpada	1 kg/mês	Reciclagem – Mega Reciclagem
Material de embalagem danificado	1.000 kg/mês	Reciclagem – Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis
Material contaminado com óleos e graxas	25 kg/mês	Aterro - Essencis MG Soluções Ambientais

Fonte: Informações Complementares, 2016.

Emissões atmosféricas

O empreendimento possui duas caldeiras à lenha em uso e uma caldeira que utiliza óleo BPF, que encontra-se desativada. Foram apresentados o certificado do IEF de consumidor de lenha e também o certificado do fornecedor de lenha.

Foram apresentados relatórios de monitoramento de emissões de material particulado oriundos das chaminés das caldeiras. Em agosto de 2014 foi realizada a medição de material particulado na caldeira fabricada em 1984 (caldeira 1), foi obtido o valor médio de 113 mg/Nm³ para material particulado, encontrando-se dentro do limite permitido na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

Também foi apresentado um relatório correspondente à medição ocorrida em novembro de 2016 na caldeira fabricada em 1975 (caldeira 2), tendo sido obtido o resultado médio para material particulado de 43,48 mg/Nm³, atendendo à legislação vigente. O empreendedor apresentou, ainda, relatório de medição ocorrida em setembro de 2017 na caldeira 1, e a média encontrada para material particulado foi de 180,52 mg/Nm³, valor esse que atende ao limite estabelecido na legislação vigente.

Ressalta-se que será objeto de condicionante desse parecer o automonitoramento anual das emissões atmosféricas em ambas as caldeiras à lenha.

Ruídos

Ocorre a geração de ruídos em alguns setores do empreendimento, principalmente aqueles relacionados às atividades inerentes ao processo. A empresa apresentou laudo de medição de pressão sonora em oito pontos de amostragem nos limites da fábrica realizada em março de 2016. Observou-se que as medições realizadas não ultrapassaram os limites definidos em legislação, tanto no período diurno quanto no noturno. Foi



apresentado, também, um laudo de medição realizada em fevereiro de 2018, no qual as medições de ruído no período diurno e noturno atenderam aos limites estabelecidos na legislação vigente.

8. Análise do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi celebrado na data de 17/01/2017, com vigência de 12 meses. Na cláusula segunda do TAC foram acordadas as seguintes obrigações visando a continuidade da operação do empreendimento:

Item 1: Comprovar a implantação e operação do Depósito Temporário de Resíduos Sólidos, conforme apresentado nas informações protocoladas no dia 19/12/2016 (R0365712/2016). Prazo: 30 dias a partir da assinatura do TAC.

O item foi atendido mediante protocolo de relatório fotográfico, comprovando a implantação do Depósito Temporário de Resíduos Sólidos em 22/02/2017 (protocolo R0057348/2017).

Item 2: Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Comprovar a implantação do plano à SUPRAM CM por meio de relatório técnico-fotográfico. Prazo: 60 dias a partir da assinatura do TAC.

O empreendedor protocolou na data de 20/03/2017 (protocolo R0081509/2017) o PGRS da empresa. Item atendido.

Item 3: Resíduos Sólidos: Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar).

Prazo: Durante a validade do TAC. Apresentar a primeira planilha em 30 dias.

O empreendedor apresentou apenas a primeira planilha de controle e disposição dos resíduos sólidos (referente aos meses de outubro de 2016 a fevereiro de 2017) na data de 22/02/2017 (protocolo R0057348/2017). Não foram protocoladas as planilhas referentes aos meses seguintes. Assim, este item foi considerado descumprido.

Em razão do descumprimento do TAC foi lavrado o Auto de Infração 87717/2018.

Item 4: Apresentar o comprovante de entrada com o processo de contrato com a COPASA (PRECEND) para a coleta e tratamento de esgotos não domésticos (sanitário e industrial). Apresentar ainda o cronograma de execução das fases do contrato PRECEND ou apresentar alternativa técnica com respectivo cronograma de execução para tratamento dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento de forma a atender os padrões de lançamento da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 01/2008. Prazo: 30 dias a partir da assinatura do TAC.

Foi apresentada, em 22/02/2017 (protocolo R0057348/2017), uma declaração da COPASA/Distrito Regional de Curvelo (Comunicação Externa nº07/2017 – DNT/DVOT/SPNC/DTCV- 20/02/2017) informando que será



implantado o PRECEND num prazo de 90 dias. Dessa forma, não foi apresentado o comprovante de entrada com o PRECEND e cronograma de execução das fases do mesmo. Em vista disso, foi enviado ao empreendedor o Ofício Nº 0299/2017 solicitando a comprovação de atendimento a esse item do TAC em até vinte dias, a contar da data de recebimento do ofício. Em resposta, o empreendedor apresentou na data de 25/04/2017 (protocolo R0119989) a cópia do projeto PRECEND – Parte A protocolado na COPASA.

Foi protocolado em 25/10/2017 a cópia do contrato PRECEND celebrado com a COPASA na data de 25/09/2017.

Este item foi considerado atendido.

Item 5: Efluente Líquido: Realizar a caracterização do efluente bruto e tratado, com análise de pelo menos os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e ABS. Prazo: Apresentar o laudo analítico em 60 dias.

O empreendedor apresentou na data de 22/02/2017 (protocolo R0057348/2017) um relatório emitido pela COPASA do efluente da Industrial Labortêxtil, porém, não havia identificação se a amostra tratava-se de efluente bruto ou tratado. Além disso, o laudo não estava em conformidade com a DN COPAM 167/2011.

Por esse motivo, foi enviado ao empreendedor o Ofício Nº 0299/2017, solicitando a comprovação de atendimento a esse item do TAC em até 20 dias, a contar do recebimento do ofício. O empreendedor apresentou na data de 25/04/2017 (protocolo R0119989) o relatório de ensaio caracterizando o efluente líquido bruto e tratado gerado na empresa.

Este item foi considerado atendido.

Item 6: Efluente atmosférico:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Anual

Relatórios de amostragem: Enviar à SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Prazo: Durante a validade do TAC. Apresentar o primeiro relatório até outubro de 2017.

O empreendedor apresentou o relatório de monitoramento de emissões de material particulado na data de 22/02/2017 (protocolo R0057348/2017), correspondente à medição ocorrida em novembro de 2016 na caldeira fabricada em 1975, tendo sido obtido o resultado médio para material particulado de 43,48 mg/Nm³, atendendo à legislação vigente.

Foi apresentado, também, relatório de medição (protocolo R0275752/2017) ocorrida em setembro de 2017, na caldeira fabricada em 1984. A média encontrada para material particulado foi de 180,52 mg/Nm³, valor esse que atende ao limite estabelecido na legislação. Destaca-se que será objeto de condicionante desse parecer o automonitoramento das emissões atmosféricas em ambas as caldeiras à lenha anualmente.

Este item foi atendido.

Item 7: Ruídos: Enviar à SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº



10.100 de 17/01/1990. O relatório deverá estar acompanhado de ART e certificado de calibração do equipamento de medição.

Foi apresentado pelo empreendedor (protocolo R0057348/2017) laudo de medição de pressão sonora em oito pontos de amostragem nos limites da fábrica, realizada em março de 2016. Observou-se que as medições realizadas não ultrapassaram os limites definidos em legislação, tanto no período diurno quanto no noturno. Foi apresentado também um laudo de medição realizada em fevereiro de 2018 (protocolo R0047729/2018), no qual as medições de ruído no período diurno e noturno atenderam os limites estabelecidos na legislação vigente.

Este item foi atendido.

9. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 1619047/2013 A, constando nos autos, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1365825/2017 (fls. 1174), o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal atualizado (fls. 1175), os estudos ambientais (RCA e PCA, fls. 30-216) e a manifestação do IPHAN (fls. 1173), favorável ao empreendimento em questão.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, foi publicado pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento da LOC (fls. 219), bem como também publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental, o requerimento da LOC (fls. 220).

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.

Haverá uso de recurso hídrico estadual. O empreendedor formalizou os Processos de Outorga nº 8056/2016 e 8057/2016, que tiveram pareceres técnico e jurídico favoráveis, tendo sido deferidos no corpo deste Parecer Único.

Quanto aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar 30% (trinta por cento) do valor da tabela, e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$1.000,00 (hum mil reais cada). E, acaso os valores apurados na planilha final de custos fossem superiores, a diferença seria paga pelo empreendedor ao final do processo.

Foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados (fls. 24-27), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 1190-1191), valor residual a ser pago pelo empreendedor, no montante de R\$9.767,27 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Aludido valor foi devidamente quitado, conforme comprovante de pagamento juntado aos autos.

Trata-se de empreendimento classe 05 (cinco) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, para o empreendimento Industrial Labortêxtil S.A., para a atividade de “Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento”, localizada no município de Curvelo/ MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter corretivo – LOC da Industrial Labortêxtil S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter corretivo – LOC da Industrial Labortêxtil S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter corretivo – LOC da Industrial Labortêxtil S.A.

Empreendedor: Industrial Labortêxtil S.A.
Empreendimento: Industrial Labortêxtil S.A.
CNPJ: 33.200.015/0001-52
Município: Curvelo
Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.
Código DN 74/04: C-08-08-7
Responsabilidade pelos Estudos: Carlos Magno de Moraes
Referência: Licença de Operação em caráter corretivo
Processo: 00066/2002/009/2013
Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Apresentar um Programa de Educação Ambiental (PEA), em nível executivo, consoante as diretrizes da DN COPAM nº 214/2017 e Instrução Normativa Ibama nº 002/2012, o qual será submetido à análise e aprovação do órgão ambiental licenciador. Destaca-se que o PEA deverá ser elaborado a partir das informações coletadas no Diagnóstico Socioambiental Participativo e nos estudos ambientais realizados, tendo como referência a tipologia do empreendimento, a atividade licenciada, a área de influência do meio socioeconômico, a realidade local e os impactos e danos causados. Deverá, também, envolver o público representado pelas comunidades da Área Indiretamente Afetada (AID) e os funcionários da empresa e contratados. Depois de aprovado o PEA pela equipe técnica da Supram CM, os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa serão apresentados anualmente a esta Superintendência.	Os projetos e ações propostos que formam o PEA, deverão ser apresentados a esta Superintendência até 27/04/2018. Após aprovação pelo órgão apresentar os relatórios Anualmente Durante a validade desta Licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter corretivo – LOC da Industrial Labortêxtil S.A.

Empreendedor: Industrial Labortêxtil S.A.
Empreendimento: Industrial Labortêxtil S.A.
CNPJ: 33.200.015/0001-52
Município: Curvelo
Atividade: Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.
Código DN 74/04: C-08-08-7
Processo: 00066/2002/009/2013
Validade: 10 (dez) anos

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé das caldeiras à lenha.	Material particulado – MP e CO	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 216/2017.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à Supram-CM os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no período, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (*)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Ruídos

Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual N°10.100/1990 e Resolução CONAMA N° 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM nº 216/2017, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.